

Brasília/DF, 16 de setembro de 2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento ao Edital, encaminhado por e-mail em 13/09/2024, às 16h23min, este segue de forma INTEMPESTIVA, contudo, se tratando de critérios técnicos e que podem impactar o conteúdo das propostas, este Serviço Social do Comércio, viu por bem responder ao questionamento, desta forma submetemos a área técnica, que se manifestou conforme segue:

Questionamento 1: Em atenção ao item 1.4.1.5 questionamos:

a) É correto o entendimento de que o limite de 15 páginas se refere apenas aos textos?

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Questionamento 2: Tabelas de plano de mídia e plano de implementação estão excluídas desse limite?

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Por fim, a data de abertura do certame será dia **17/09/2024**, às **10h**, na Sede do Sesc-AR/DF.

Rosália Viviane A. de O. Guedes
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF